



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201  
Fax.: (32) 3346-1134 / Tel.: (32) 3346-1118  
CEP 36220-000 - Antônio Carlos - Minas Gerais  
cmac@cmac.mg.gov.br

Resolução N 01/2020

Fica suspenso o funcionamento da Câmara Municipal de Antônio Carlos, MG, até o dia 31/03/2020.

A Mesa da Câmara Municipal de Antônio Carlos, MG, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno no artigo 18, IV, a, resolve que:

**Artigo 1º:** Fica suspenso o funcionamento da Câmara Municipal de Antônio Carlos, MG, até o dia 31/03/2020.

**Parágrafo único:** Dentre as determinações constantes no *caput* ficam suspensas a realização de qualquer atividade no âmbito da Casa Legislativa, incluindo audiências públicas, reuniões ordinárias e solenes, pelo prazo acima determinado.

**Artigo 2º:** Havendo urgência na tramitação de qualquer projeto que for encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser marcada reunião extraordinária que será restrita ao corpo parlamentar e servidores que atuam na reunião.

**Parágrafo único:** Caso haja necessidade as reuniões extraordinárias poderão ocorrer através de videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

**Artigo 3º:** Este projeto de Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 18 de março de 2020.

Márcio Alonso Dinalli Lemuchi  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201  
Fax.: (32) 3346-1134 / Tel.: (32) 3346-1118  
CEP 36220-000 - Antônio Carlos - Minas Gerais  
cmac@cmac.mg.gov.br

Resolução n. 02/2020

“Prorroga o prazo em seu art. 1º da Resolução  
01/2020 de 18 de março de 2020.

A Mesa da Câmara Municipal de Antônio Carlos, MG, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno no artigo 18, IV, a, resolve que:

**Artigo 1º:** Fica prorrogado, até decisão em contrário ou enquanto durar a Pandemia de COVID-19, a suspensão das atividades legislativas e parlamentares, estabelecidas no projeto de resolução n. 01/2020.

**Parágrafo único:** Diante da determinação constante no *caput* ficam suspensas a realização de qualquer atividade no âmbito da Casa Legislativa, incluindo audiências públicas, reuniões ordinárias e solenes, pelo prazo acima determinado.

**Artigo 2º:** Havendo urgência na tramitação de qualquer projeto que for encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser marcada reunião extraordinária que será restrita ao corpo parlamentar e servidores que atuam na reunião.

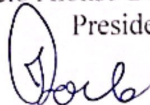
**Parágrafo único:** Caso haja necessidade as reuniões extraordinárias poderão ocorrer através de videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

**Artigo 3º:** Este projeto de Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

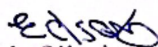
Antônio Carlos, 01 de abril de 2020.



Márcio Alonso Dinalli Lemuchi  
Presidente



Jefferson Júnior de Souza Rocha  
Vice-Presidente



Edson de Oliveira Ferreira  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201  
Fax.: (32) 3346-1134 / Tel.: (32) 3346-1118  
CEP 36220-000 - Antônio Carlos - Minas Gerais  
cmac@cmac.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

**Ficam Suspensas as Atividades da Câmara Municipal de Antônio Carlos, MG.**

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Antônio Carlos, Minas Gerais, no uso das suas atribuições regimentais, determina:

**CONSIDERANDO** o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

**CONSIDERANDO** o surgimento de casos de coronavírus (COVID-19) neste município;

**CONSIDERANDO** o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabelece a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto;

A Mesa da Câmara Municipal de Antônio Carlos, MG, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno no artigo 18, IV, a, resolve:

**Artigo 1º:** Fica suspenso o funcionamento da Câmara Municipal de Antônio Carlos, MG, por tempo indeterminado, em razão do aparecimento de casos de COVID-19 em nosso município.

**Parágrafo único:** Frente a determinação do *caput* ficam suspensas a realização de audiências públicas, reuniões ordinárias e solenes, por prazo indeterminado;

**Artigo 2º:** Havendo urgência na tramitação de qualquer projeto que for encaminhado pelo Poder Executivo, será marcada reunião extraordinária que será restrita ao corpo parlamentar e servidores que atuam na reunião.

**Artigo 3º:** Este projeto de Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 05 de junho de 2020.

Márcio Alonso Dinalli Lemuchi  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201  
Fax.: (32) 3346-1134 / Tel.: (32) 3346-1118  
CEP 36220-000 - Antônio Carlos - Minas Gerais  
cmac@cmac.mg.gov.br

Resolução nº. 04/2020.

**“Fixa o subsídio dos vereadores do Município de Antônio Carlos a partir de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024, e dá outras providências”.**

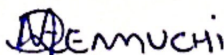
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Antônio Carlos, MG, apresenta para deliberação plenária o seguinte projeto de Resolução e eu o Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais sanciono a mesma:

**Artigo 1º**- O subsídio mensal dos vereadores do Município de Antônio Carlos, MG com vigência a partir de 01 de janeiro de 2022 será de R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais).

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Antônio Carlos, 09 de outubro de 2020.



Marcio Alonso Dinalli Lemuchi  
Presidente da Câmara